COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 541/2017

AUTOR DO PROJETO: Rogéria Santos

EMENTA: "Dispõe sobre a instituição do Programa Prefeito e Vice-Prefeito Mirins nas escolas da rede municipal e privada de ensino, e dá outras providências"

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Rogéria Santos, dispõe sobre a instituição do Programa Prefeito e Vice-Prefeito Mirins nas escolas da rede municipal e privada de ensino, e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, inciso II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Inicialmente, convém observar que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 30, inciso I da Constituição Federal estabelecem que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. O Regimento Interno estabelece, no seu artigo 12, inciso III, que compete ao Vereador, além de outras prerrogativas legais e regimentais, apresentar proposições que visem ao interesse coletivo.

Nesse ínterim, importante verificar que o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal **veda a geração de despesa sem a respectiva previsão orçamentária**, bem como o artigo 188 do Regimento Interno que estabelece que **compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto** contendo matéria financeira, bem como **que importe em aumento da despesa ou diminuição da receita**, e é notório que a organização e execução do processo eleitoral acarreta em geração de despesas.

Pelo exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 541/2017.**

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira | Lorena Brandão | Alexandre Aleluia

Aladilce Souza | J. Carlos Filho | Suica